



LEI MUNICIPAL Nº. 397 DE 13 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre: Altera-se o art. 3º e o parágrafo único da Lei nº 394 de 21 de Janeiro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

O Excelentíssimo Senhor Josué Jesús Paneque Matos, Prefeito do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 3º da Lei nº. 394, de 21 de Janeiro de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - para contratação temporária de que se trata esta Lei, o poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação ou instituição qualificada para realizar certames, proverá Edital de Processo Seletivo Simplificado específico para seleção dos profissionais.

§ 1º A seleção poderá ocorrer através de provas ou provas e títulos, nos termos do contrato a ser firmado com a realizadora do certame.

§ 2º A carga horária dos contratados será de 25 horas, conforme previsto no art. 23, inciso I da lei Municipal nº 317/2010 e tendo como base salarial o que descreve a Lei a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008 uma vez que o salário inicial descrito no plano lei municipal nº 317/2010 necessita de ajustamento.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, em 13 de Junho de 2014.

JOSUÉ JESÚS PANEQUE MATOS

Prefeito de Mucajaí